



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO THOMÉ DAS LETRAS/MG**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
*ADM 2021-2024*

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 003/2025**

**MODALIDADE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 001/2025**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**CONTRATO 007/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**PARTES:**

**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Thomé das Letras, com sede na

PC BARAO DE ALFENAS, nº 100 - Bairro

Centro, na cidade de

São Thomé das Letras, CEP 37408000 - UF MG, inscrita no CNPJ/MF N. 18 008 920/0001-11, neste ato representado pelo seu Prefeito ,

**senhor DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA** , portador do CPF N. 98487124615, doravante denominada **CONTRATANTE**.

**CONTRATADA:** CARNELOS LICITACOES LTDA , com sede na Avenida Manoel Mendes de Camargo, nº 1237 - Bairro Centro, na cidade de Campo Mourão, CEP 87302080 - UF PR, inscrita no CNPJ/MF N. 52 964 893/0001-99, neste ato representada pelo seu Sócio , **senhor DANIELA FAGUNDES CARNELÓS NUNES** , portador do CPF N. 07641785980, **E-MAIL INSTITUCIONAL:**

carneloslicitacoes@gmail.com,

doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens/serviços enunciados no DISPENSA ELETRÔNICA nº 001/2025, modo de disputa: **ABERTO**, participação: **TODAS AS EMPRESAS**, Critério de julgamento: **MENOR PREÇO**, com autorização constante do Processo Administrativo N. 003/2025, homologado em 07 de 02 de 2025, mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO THOMÉ DAS LETRAS/MG**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
*ADM 2021-2024*

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO

**1.1** - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o DISPENSA ELETRÔNICA nº 001/2025, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em 07/02/2025, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

1. - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE**, conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no DISPENSA ELETRÔNICA nº. 001/2025.
2. - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO

1. - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto do presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

| Lote 13                                                           |                      |                |            |
|-------------------------------------------------------------------|----------------------|----------------|------------|
| PARES DE BAQUETAS DE MADEIRA JATOBÁ PARA REPINIQUE, COMPR. 0,30CM |                      |                |            |
| Descrição dos Itens                                               | Quantidade / Unidade | Unitário Final | Sub Total  |
| PARES DE BAQUETAS DE MADEIRA JATOBÁ PARA REPINIQUE, COMPR. 0,30CM | 16,00<br>unidade     | R\$ 20,00      | R\$ 320,00 |
| Marca:                                                            | Fabricante:          | Modelo:        |            |
| Total Lote 13                                                     |                      | x1             | R\$ 320,00 |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO THOMÉ DAS LETRAS/MG**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
*ADM 2021-2024*

Valor total: R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

2. - No preço contratado estão incluídas todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1** - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO**

**5.1. Prazo de entrega** do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **02 (dois) dias consecutivos**.

2. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, à custa do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 **(um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO THOMÉ DAS LETRAS/MG**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
*ADM 2021-2024*

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Prefeitura Municipal de São Thomé das Letras caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

2. - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:
2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS**

## **CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de\_\_.
1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Prefeitura Municipal de São Thomé das Letras , caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Prefeitura Municipal de São Thomé das Letras, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

1. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.
  1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.
2. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Prefeitura Municipal de São Thomé das Letras,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO THOMÉ DAS LETRAS/MG**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
*ADM 2021-2024*

Conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

1. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.
2. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.
3. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetua-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.
4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **10 (dez) dias consecutivos**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
5. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.
6. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7. Responsabilizarem-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outro assim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.
8. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Prefeitura Municipal de São Thomé das Letras ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.
9. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.
2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.
3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;
4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;
5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO THOMÉ DAS LETRAS/MG**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
*ADM 2021-2024*

6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;
7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

## **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

1. - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Prefeitura Municipal de São Thomé das Letras, por intermédio da

\_\_\_\_\_, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

2. - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de e terá as seguintes atribuições:

- a. Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b. Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- c. Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- d. Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- e. Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- f. Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Prefeitura Municipal de São Thomé das Letras.
- g. No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

1. - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO THOMÉ DAS LETRAS/MG**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
*ADM 2021-2024*

1. - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.
2. - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de

Prefeitura Municipal de São Thomé das Letras e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

1. - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.
2. - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de

Prefeitura Municipal de São Thomé das Letras .

1. - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.
2. - O Município de Prefeitura Municipal de São Thomé das Letras poderá sustar todo e qualquer

pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a. A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Prefeitura Municipal de São Thomé das Letras .
- b. Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c. A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de

Prefeitura Municipal de São Thomé das Letras .

- d. Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Prefeitura Municipal de São Thomé das Letras qualquer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e. Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO THOMÉ DAS LETRAS/MG**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
*ADM 2021-2024*

1. - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Prefeitura Municipal de São Thomé das Letras, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do \_\_\_\_ do mês anterior ao do pagamento "*pro rata tempore*", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REAJUSTAMENTO**

**11.1** - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO**

**12.1** - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1. - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
  - a. Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Prefeitura Municipal de São Thomé das Letras, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial intermediário ou de substituição/reposição.
  - b. Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial intermediário ou de substituição/reposição.
  - c. Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
  - d. Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial intermediário ou de substituição/reposição.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO THOMÉ DAS LETRAS/MG**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
*ADM 2021-2024*

- e. Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

- 2. - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.
- 3. - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

- 1. - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
  - 1. - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
  - 2. - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 3. - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

**§1º** - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**§2º** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS**

- 1. - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regidas pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal \_\_\_\_\_ e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
- 2. - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
SÃO THOMÉ DAS LETRAS/MG**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
*ADM 2021-2024*

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

1. - Fica eleito o foro da cidade de Prefeitura Municipal de São Thomé das Letras para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
2. - Por estarem justas e contratadas, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

### **Local e Data.**

**DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA**

***Prefeito Municipal***

**DANIELA FAGUNDES CARNELÓS NUNES**

***DANIELA FAGUNDES CARNELÓS NUNES***

### **De acordo:**

**Assessor Jurídico**

**TESTEMUNHAS:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**SÃO THOMÉ DAS LETRAS/MG**  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
*ADM 2021-2024*

**NOME: CPF:**

**NOME: CPF:**



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8AE2-51AF-9EDC-E2D2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DONIZETE FLAUZINO DA ROCHA (CPF 984.XXX.XXX-15) em 07/02/2025 16:47:54 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



CARNELOS LICITACOES LTDA (CNPJ 52.964.893/0001-99) VIA PORTADOR DANIELA FAGUNDES  
CARNELOS NUNES (CPF 076.XXX.XXX-80) em 17/03/2025 11:43:53 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC DIGITALSIGN RFB G3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/8AE2-51AF-9EDC-E2D2>